Despacho 19-A/MCT/96, DR nº 77 II Série, de 2 de Abril de 1997

É objectivo do Ministério da Ciência e da Tecnologia introduzir gradualmente, já a partir do corrente ano, um novo modelo de financiamento plurianual das unidades de investigação científica.

Esse financiamento será composto por duas parcelas: um financiamento de base, indexado ao número de investigadores doutorados e à avaliação da actividade realizada pela unidade e um financiamento programático especial, limitado às instituições objecto de recomendação expressa dos avaliadores.

As principais fontes de financiamento institucional das unidades de investigação são, neste momento, o Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D, da responsabilidade da JNICT e o concurso para Financiamento de Contratos-Programa com Unidades de Investigação, também de carácter plurianual, aberto no âmbito do PRAXIS XXI.

Verificando-se entre os dois concursos uma coincidência do universo dos possíveis candidatos, uma complementaridade ou coincidência da despesa elegível e ainda a convergência de critérios de avaliação que, em ambos os casos deveria ter lugar em 1996 (no primeiro caso, uma avaliação intercalar e no segundo a avaliação inicial), determino o seguinte:

- 1. A avaliação a realizar no âmbito do Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D e do concurso para Financiamento de Contratos-Programa com Unidades de Investigação será feita em conjunto, pela mesma estrutura de avaliação.
- 2. A avaliação referida no número anterior terá como objectivos:
- a) Propor o financiamento plurianual das unidades avaliadas com referência a um modelo de financiamento integrado por dois instrumentos de financiamento: financiamento de base e financiamento programático especial, tal como definidos em regulamentação própria.
- **b**) Apresentar relatórios sobre o estado das actividades de investigação em cada domínio científico, que devem recomendar acções políticas futuras.
- **3.** Todas as unidades e instituições concorrentes ao Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D e ao concurso para Financiamento de Contratos-Programa são elegíveis para a atribuição de financiamentos nas duas parcelas referidas no nº 2, alínea a).
- **4.** É designado como coordenador do processo de avaliação das unidades de investigação referido no nº 1 o Prof. Doutor Luís Magalhães.
- **5.** Compete ao coordenador do processo de avaliação das unidades de investigação a definição dos procedimentos gerais de avaliação e correspondentes guiões, a identificação das necessidades de apoio a prestar nos termos do nº 6, bem como a determinação das condições logísticas e financeiras que se revelem necessárias ao

processo de avaliação.

- **6.** O apoio técnico ao processo de avaliação é prestado por técnicos da JNICT e do PRAXIS.
- **7.** A JNICT prestará todo o apoio logístico e financeiro necessário ao processo de avaliação, comparticipando o PRAXIS nos custos decorrentes da avaliação, em moldes a acordar entre o presidente da JNICT e o Gestor do PRAXIS.
- **8.** A avaliação será efectuada por painéis de avaliação, constituídos por domínios científicos, coordenados por investigadores portugueses e integrados maioritariamente por cientistas estrangeiros.
- 9. Serão constituídos painéis de avaliação para as seguintes áreas científicas: Matemática; Física; Química; Ciências da Vida; Ciências da Terra e do Espaço; Ciências do Mar; Ciências Agrárias; Ciências da Saúde; Engenharia Civil; Engenharia Mecânica; Ciências e Engenharia de Materiais; Engenharia Química e Biotecnologia; Engenharia Electrónica e Informática; Economia e Gestão; Sociologia, Antropologia, Demografia e Geografia; Ciências da Educação e Psicologia; Ciências da Linguagem; Estudos Literários; Estudos Artísticos; Filosofia; História.
- **10.** Os coordenadores dos painéis de avaliação referidos no número anterior, são designados por despacho do Ministro da Ciência e da Tecnologia, sob proposta do coordenador do processo de avaliação.
- **11.** O coordenador do processo de avaliação proporá ainda ao Ministro da Ciência e da Tecnologia, ouvidos os respectivos coordenadores, a designação das personalidades que integrarão cada um dos painéis de avaliação.
- 12. O processo de avaliação deverá estar concluído em Dezembro do corrente ano.

1 de Abril de 1996

O Ministro da Ciência e da Tecnologia, José Mariano Rebelo Pires Gago